

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/87 (02/87)

EMENTA: Cria o Conselho Técnico Administrativo da Biblioteca Central da UFPE e estabelece normas para o seu funcionamento

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50 e seus parágrafos, do Estatuto da UFPE e o Art. 94 do Regimento Geral da Universidade, considerando a proposta encaminhada pela Direção da Biblioteca Central,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Técnico-Administrativo da Biblioteca Central

Art. 2º - O Conselho Técnico-Administrativo da Biblioteca Central compor-se-á:

I - do Diretor, como presidente;

II - de 9 (nove) representantes do corpo docente sendo um de cada Centro, escolhidos pelo Reitor dentre listas tríplices organizadas pelos respectivos Conselhos Departamentais

III - de 1 (um) representante do corpo discente de graduação

IV - de 1 (um) representante do corpo discente de Pós-Graduação

§ 1º - Os representantes do Corpo Docente terão mandato de dois anos e os representantes do Corpo Discente terão mandato de um ano

§ 2º - Os membros do Conselho Técnico-Administrativo poderão ser reconduzidos uma vez

§ 3º - O Conselho Técnico-Administrativo reunir-se-á quando convocado pelo Diretor ou por maioria de seus membros

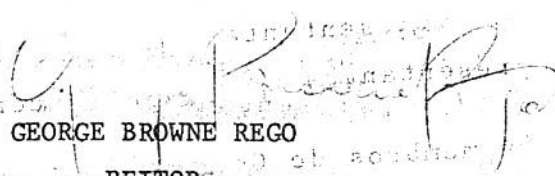
64

Art. 39 - O Conselho Técnico-Administrativo terá as seguintes atribuições:

- I - funcionar, como órgão deliberativo e consultivo, em matéria técnica, administrativa e financeira;
- II - elaborar, de acordo com o Diretor, o plano anual de trabalho do Órgão, com a correspondente previsão de despesas;
- III - apreciar o Regimento do Órgão, elaborado pelo Diretor, antes da sua aprovação pelo Conselho de Administração;
- IV - tomar conhecimento e deliberar sobre representações de natureza administrativa ou disciplinar;
- V - deliberar sobre a execução de projetos da competência do Órgão;
- IV - julgar recursos interpostos das decisões do Diretor da Biblioteca Central;
- IIIV - analisar o relatório anual da Biblioteca Central, emitindo parecer sobre o mesmo;
- IIIIV - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento do Órgão, em consonância com os dispositivos estatutários e regimentais e as resoluções dos Conselhos Superiores.

Art. 49 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na Câmara de Legislação e Normas, em reunião realizada em 05.12.85 e pelo Conselho de Administração em sua 3ª sessão ordinária realizada em 01.04.87.


GEORGE BROWNE REGO

-REITOR-